



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA



5º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 005/2012

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 005/2012 QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL, COM INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ – DER/PR E O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE.

O ESTADO DO PARANÁ, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL, CNPJ n.º 13.937.166/0001-80, com Sede na Avenida Iguazu, 420, 2º Andar, Curitiba – Paraná, neste ato representada pelo Secretário JOSÉ RICHÁ FILHO, brasileiro, casado, portador do RG n.º 180.738.38 SSP/PR e CPF n.º 567.562.919-04, com domicílio especial a Avenida Iguazu, 420, 2º Andar, Curitiba – Paraná, com interveniência do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ – DER/PR, inscrito no CNPJ n.º 76.669.324/0001-89, com Sede na Avenida Iguazu, 420, Curitiba – Paraná, neste ato representado pelo Diretor Geral NELSON LEAL JUNIOR, brasileiro, casado, portador do RG. n.º 3360108-5 e do CPF sob n.º 556.265.489-04/SSP-PR com domicílio especial na Avenida Iguazu, 420, 1º Andar, Curitiba – Paraná e o Município de FAZENDA RIO GRANDE, CNPJ n.º 95.422.986/0001-02, com Sede na Rua Jacarandá, 300, Nações, Fazenda Rio Grande - Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito, Marcio Claudio Wozniack, brasileiro, casado, portador do RG n.º 3.558.084-0 e CPF n.º 837.346.439-53, com domicílio especial na Rua Jacarandá, 300, Nações, Fazenda Rio Grande - Paraná, celebram o 5º Termo Aditivo ao Convênio nº 005/2012, celebrado em Curitiba, na data de 17/05/2012, cujo objeto se refere a "Pavimentação e infraestrutura nas ruas : João Quirino Leal, com 16.057,18m², Rua Jaguariaiva, com 14.053,97m² e Avenida das Industrias com extensão de 10.692,00m², com repasse de recursos nos termos do Parecer Técnico". Fundamenta-se o presente Termo Aditivo no contido no protocolo integrado nº 12.523.164-0 apenso ao protocolo nº 07.959.003 -7, com amparo na Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Estadual n.º 15.608/2007 e demais Legislações Federais e Estaduais pertinentes, e será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo a Prorrogação do Prazo de vigência do Convênio nº 005/2012, conforme a solicitação do Chefe do DFIL/SEIL.

Avenida Iguazu, nº 420,
CEP 80.230-020
Curitiba – Paraná - Brasil
Fone (41) 3304-8500



**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**



5º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 005/2012

(fls. 32 do P.I 12.523.164-0) e a aprovação do Senhor Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística (fls. 29 do P.I. 12.523.164-0).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste Convênio perdurará até 23 de agosto de 2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ratificam-se as demais disposições do Convênio originário e que não modificadas por este Instrumento.

E por haverem justo e contratado, é o presente assinado pelos representantes legais das partes, em 03 (três) vias, como adiante se vê.

Curitiba, 10 de fevereiro de 2015.

JOSÉ RICHÁ FILHO
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

NELSON LEAL JUNIOR
Diretor Geral do DER/PR

MARCIO CLAUDIO WOZNIACK
Prefeito de Fazenda Rio Grande

Avenida Iguaçu, nº 420,
CEP 80.230-020
Curitiba – Paraná – Brasil
Fone (41) 3304-8500

Curitiba, 10 de fev de 2015
Assinado por José Richa Filho
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística



Secretaria da Fazenda

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO
5ª DELEGACIA REGIONAL DA RECEITA - DRR
REGIME ESPECIAL Nº1.099

PROTOCOLO Nº 135269689
CONTRIBUINTE: COOPERATIVA AGRARIA AGROINDUSTRIAL
CAD/ICMS: 90582046-06
CNPJ: 77.890.846/0043-28
ENDEREÇO: ROD BR-277 SN ANDAR I VASSOURAL
MUNICIPIO: GUARAPUAVA

Súmula - Concede apuração e recolhimento do ICMS na forma do inciso XXII do art. 75 do RICMS/12.

O Delegado Regional da Receita, após examinar o pedido constante no protocolo acima e considerando atendido os requisitos previstos nos artigos 76 a 81 do Regulamento do ICMS aprovado pelo Decreto nº 6.080, de 28/9/12 - RICMS/12 e na Norma de Procedimento Fiscal - NPF - nº 109/12, de 6/12/12, resolve CONCEDER REGIME ESPECIAL DE RECOLHIMENTO DE ICMS ao contribuinte acima identificado.

Este Regime Especial autoriza os seguintes procedimentos:

1. Dispensa o contribuinte de recolher o valor do ICMS devido por ocasião do fato gerador relativo às operações com os produtos relacionados no art. 77 do RICMS/12 e lhe autoriza a apurar e recolher esse valor na forma e prazo previstos no inciso XXII do art. 75 do RICMS/12, ou seja, até o dia 15 do mês subsequente ao da apuração, de acordo com o número final da sua inscrição estadual.

2. A nota fiscal que documentar a operação deverá conter a seguinte observação: "REGIME ESPECIAL DE RECOLHIMENTO DO ICMS Nº 1.099"

3. Em relação às operações abrangidas por este Regime Especial, o contribuinte deverá escriturar as notas fiscais nas colunas "base de cálculo" e "imposto devido" do Livro Registro de Saídas e informar o total do ICMS postergado no campo 51 d) GIA/ICMS.

4. Para possibilitar acompanhar e comparar o recolhimento do ICMS, antes e após a concessão do Regime Especial, o contribuinte deverá também informar o total do imposto postergado no campo 68 da GIA/ICMS e, simultaneamente, lançar igual valor no campo 58 da GIA/ICMS.

5. Este Regime Especial poderá ser cancelado a qualquer tempo no interesse da administração tributária e, obrigatoriamente, quando constatada quaisquer das hipóteses previstas no art. 81 do RICMS/12, ou quando houver queda injustificada no recolhimento do ICMS, conforme previsto no item 2.4 da NPF nº 109/12.

6. Este Regime Especial entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial - Comércio Indústria e Serviços, na forma prevista no item 3.3 da NPF nº 109/12.

Guarapuava/PR, 20 de Março de 2015

Geraldo Elias Limberger

Delegado Regional da Receita

R\$ 286,00 - 19942/2015

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DECLARAÇÃO DE INCLUSÃO NO TAC Nº 4.844/2013

Protocolo: 13.524.534-8

Comunicamos que a beneficiária, o órgão gestor e anuente tornaram-se integrantes do TAC Nº 4.844/2013, conforme termo de adesão firmado com a SEPA:

Beneficiária: VIAÇÃO ROCIO LTDA - CNPJ 77.081.909/0001-46

Órgão Gestor: PREFEITURA DE PARANAGUÁ

Anuente: Petrobras Distribuidora S.A. - CNPJ 34.274.233/0262-41 - 1.350.000 LITROS.

Fruição: a partir da publicação desta declaração no Diário Oficial do Estado - Comércio, Indústria e Serviços.

1ª Alteração:

-Substituição da única anuente Ipiranga Produtos de Petróleo S.A. pela Petrobras Distribuidora S.A.

-Alteração da quantidade total de 1.250.000,00 para 1.350.000,00 LITROS.

-Demais itens permanecem inalterados.

Assim, em atendimento aos itens 3.1.2 e 4.6, ambos do TAC em comento, declaramos que está preenchido o requisito do Termo de Acordo de que trata a Isenção do item 118-A do Anexo I do RICMS/2012.

Curitiba, 13 de março de 2015.

José Cesar Sorgi Pinhaz

SRE/JGF

Antonio Ramiro Dias Tavares

Inspetor Geral de Fiscalização

José Aparecido Valencio da Silva

DIRETOR DA CRE

Mauro Ricardo Machado Costa

SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

R\$ 216,00 - 19782/2015

Secretaria de Infraestrutura e Logística

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

PROTOCOLO: 12.523.164-0 apenso ao 07.959.003-7.
DOCUMENTO: 6º Termo Aditivo ao Convênio Nº 005/2012.

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

PROTOCOLO: 12.523.164-0 apenso ao 07.959.003-7.
DOCUMENTO: 6º Termo Aditivo ao Convênio Nº 005/2012.
CONVENIENTES: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, com intervenção do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná - DER/PR e o Município de Fazenda Rio Grande.
OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 005/2012.
DO PRAZO
Da Vigência: A vigência deste Convênio perdurará até 23 de agosto de 2015.
DATA: 10 de fevereiro de 2015.

NELSON LEAL JUNIOR
Diretor Geral do DER/PR

JOSÉ RICHÁ FILHO
Secretário/SEIL

R\$ 120,00 - 20148/2015

Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE LICITAÇÕES
ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2015

PROTOCOLO: 13.439.152-9

OBJETO: Serviço de Esterilização por Óxido de Etileno.

INTERESSADO: Hospital da Polícia Militar do Paraná.

Abertura: 09/04/2015 às 14:30h

O edital encontra-se à disposição no portal www.comprasparana.pr.gov.br ícone LICITAÇÕES DO PODER EXECUTIVO, licitações por instituição, SESP, o nº do PREGÃO, SESP, ID do Banco do Brasil 578449, 20/03/2015.

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE LICITAÇÕES
ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2015

PROTOCOLO: 13.117.280-0

OBJETO: Aquisição de insumos laboratoriais para quantificação e semi-quantificação de hemoglobina para equipamento BioRad modelo D10

INTERESSADO: Hospital da Polícia Militar do Paraná.

Abertura: 09/04/2015 às 09:30h

O edital encontra-se à disposição no portal www.comprasparana.pr.gov.br ícone LICITAÇÕES DO PODER EXECUTIVO e licitações-e do Banco do Brasil, licitações por instituição, SESP, id do Banco do Brasil 578435 - SESP, 20/03/2015.

R\$ 240,00 - 20012/2015

Autarquias

Adapar

GOVERNO DO PARANÁ
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL.
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROTOCOLO 13.480.193-0

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2015

Comunicamos que foi Ratificada pelo Senhor Diretor/Presidente da ADAPAR, no dia 10/03/2015, cumpridas as exigências legais a Contratação de Empresa para confecção de 7.000 (sete mil) blocos - Comprovantes de Vacinação Contra a Febre Aftosa; 600.000 (seiscentos mil) - Filipetas; 12.000 (doze mil) - Cartazes e 100.000 (cem mil) Folders explicativos, para utilização na próxima campanha de vacinação de Febre Aftosa, a ser realizada a partir de primeiro de maio de 2015, devendo ser distribuídos a produtores, nas Unidades Regionais da ADAPAR, ULSAs, Casas Agropecuárias, Cooperativas e outros estabelecimentos afins no Estado do Paraná.